



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INAUGURA ESF NO BAIRRO DO JAÓ

Unidade de saúde contará com equipe formada por médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião-dentista e auxiliar de consultório dentário



Pág. 3

O Bairro do Jaó conta com ESF para atender a comunidade

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZA CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde deu início à Campanha Nacional de Multivacinação no dia 11 de setembro, visando atualizar as cadernetas de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 anos. A iniciativa segue até o dia 22. Neste sábado, dia 16, haverá o Dia D, onde todos os postos de saúde das zonas urbana e rural estarão abertos para atender a população.



Pág. 17/18

EDUCAÇÃO E CULTURA

DESFILE CÍVICO COMEMORA DIA DA INDEPENDÊNCIA NA PRAÇA DE EVENTOS ZICO CAMPOLIM

Alunos de escolas municipais, Polícia Militar, Polícia Civil, Grupo de Escoteiros e Guarda Civil Municipal participaram do evento

Pág. 2

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO REALIZA OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS

Os serviços são pré-definidos por meio de convênios conquistados com emendas parlamentares

Pág. 20

EDUCAÇÃO E CULTURA

DESFILE CÍVICO COMEMORA DIA DA INDEPENDÊNCIA NA PRAÇA DE EVENTOS ZICO CAMPOLIM

Alunos de escolas municipais, Polícia Militar, Polícia Civil, Grupo de Escoteiros e Guarda Civil Municipal participaram do evento



Guarda Civil Municipal desfila em evento cívico na Praça de Eventos Zico Campolim

No Dia da Independência do Brasil, comemorado no dia 7 de Setembro, houve desfile cívico na Praça de Eventos Zico Campolim.

Participaram da comemoração os agentes da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, o Grupo de Escoteiros, alunos de escolas municipais e membros da sociedade civil. A população foi convidada a participar desta ação de civilidade e muitas pessoas compareceram para prestigiar o evento.

Na solenidade de abertura, o prefeito ressaltou a importância do desfile de 7 de

setembro para a sociedade. “Ficamos felizes em ver que o desfile da Independência do Brasil contou com grande participação de público, pois esta data é de suma importância para resgatarmos os valores históricos e culturais de nosso país e colocarmos em prática as ações de civilidade e cidadania”, afirmou

o chefe do Poder Executivo.

A Independência do Brasil é o feriado em que se celebra a emancipação brasileira do reino de Portugal. O Dia da Independência do Brasil se comemora no dia 7 de setembro de 1822, data que ficou conhecida pelo episódio do “Grito do Ipiranga”.

A Independência do Brasil

deu os primeiros passos às margens do riacho Ipiranga, hoje atual cidade de São Paulo. O Príncipe Regente Dom Pedro I gritou “Independência ou Morte” e a partir desse momento, simbolicamente, o Brasil não era mais uma colônia de Portugal. Estava finalmente estabelecida a Independência do Brasil.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Desenvolvimento Econômico, Turismo,

Agricultura e Abastecimento

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D’OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde – MARIA ELIZA FERRARESÍ

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Administrações Regionais, Transportes

e Serviços Rurais - ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA
EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa:

Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel(15)3526 – 8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INAUGURA ESF NO BAIRRO DO JAÓ



Unidade de saúde contará com equipe formada por médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião-dentista e auxiliar de consultório dentário

O Bairro do Jaó conta com ESF para atender a comunidade

No dia 6 de setembro, a Secretaria Municipal de Saúde, inaugurou a Estratégia de Saúde da Família - ESF Bairro do Jaó.

O evento contou com a participação de secretários municipais, do presidente da Câmara e demais vereadores, além dos moradores do bairro.

Em seu discurso, o prefeito destacou a importância em se ter um local revitalizado, com instalações adequadas e confortáveis para acolher a população.

A saúde da família está no primeiro nível de atenção no

SUS - Sistema Único de Saúde, sendo considerada uma estratégia primordial para a organização e o fortalecimento da Atenção Básica.

A partir do acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

Para efetivar essas ações, é necessário o trabalho de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde,

formadas por: médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião-dentista, auxiliar de consultório dentário ou técnico de higiene dental.

As equipes de saúde da família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais, buscando a integração entre os usuários e a comunidade, promovendo a ampliação das fronteiras de atuação e resolução da atenção.

A secretária municipal de Saúde explica que a ESF tem

como estratégia de trabalho, conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, por meio de cadastramento e diagnóstico de suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.

Também possui a finalidade de identificar os principais problemas de saúde e situações de risco, nas quais a comunidade que ela atende está exposta; prestando assistência integral e organizando o fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento, quando se fizer necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

“Vigilância Sanitária - LAUDA 10/2017 - AUTOS”

01. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:
No. Protocolo: 07.024-2/17 Data de Protocolo: 22/08/2017
Razão Social: ELISETE DE MEDEIROS ALVES ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 04.849.804/0001-10
Endereço: RUA JOÃO BENEDITO F. DE MELLO, 421 – C. H. SÃO CAMILO
Município: ITAPEVA UF: SP
Resp. Legal: ELISETE DE MEDEIROS ALVES CPF: 197.357.938-30
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 0757 SÉRIE AC, DE 21/08/2017.
Itapeva, terça-feira, 22 de agosto de 2017.

02. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:
No. Protocolo: 07.023-2/17 Data de Protocolo: 22/08/2017
Razão Social: FERNANDA FREITAS BOSSARDI
CNPJ/CPF: 21.748.150/0001-58
Endereço: RUA EMILIANA F. SANTIAGO MACHADO, 201 – JD. BEIJA FLOR
Município: ITAPEVA UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA FREITAS BOSSARDI CPF: 015.244.865-90
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 0758 SÉRIE AC, DE 21/08/2017.
Itapeva, terça-feira, 22 de agosto de 2017.

03. Comunicado de ENCAMINHAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO PARA DÍVIDA ATIVA:
No. Protocolo: 07.010/17 Data de Protocolo: 10/04/2017
Razão Social: SHEILA BRENA DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 481.366.938-70
Endereço: Av JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1.513 – CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: SHEILA BRENA DE ARAUJO CPF: 481.366.938-70
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ENCAMINHAMENTO A DÍVIDA ATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0850, SÉRIE AC, DE 09/04/2017.
Itapeva, Terça-feira, 20 de Junho de 2017.

04. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.025/17 Data de Protocolo: 29/08/2017
Razão Social: LUIZ FERNANDO DINIZ FOGAÇA ME
CNPJ/CPF: 25.269.973/0001-51
Endereço: RUA 9 DE JULHO, 821
Município: ITAPEVA UF: SP
Resp. Legal: LUIZ FERNANDO DINIZ FOGAÇA ME CPF: 222.032.458-32
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0866 SÉRIE AC, DE 28/08/2017.
Itapeva, terça-feira, 29 de agosto de 2017.

05. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.026/17 Data de Protocolo: 29/08/2017
Razão Social: KRISSIA JOSEFINE ROCHA MACHADO
CNPJ/CPF: 18.102.209/0001-21
Endereço: ROD. PEDRO RODRIGUES GARCIA, 1201 – ALTO DA BRANCAL
Município: ITAPEVA UF: SP
Resp. Legal: KRISSIA JOSEFINE ROCHA MACHADO CPF: 395.533.248-94
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0883 SÉRIE AC, DE 28/08/2017.
Itapeva, terça-feira, 29 de agosto de 2017.

06. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.022/17 Data de Protocolo: 18/07/2017
Razão Social: RENATO BALADORE
CNPJ/CPF: 12283253837
Endereço: RUA OLIVIA MARQUES, 384 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. Legal: RENATO BALADORE CPF: 12283253837
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0900 SÉRIE AC, DE 18/07/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

07. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.020/17 Data de Protocolo: 18/07/2017
Razão Social: RUAN FRANCISCO FERREIRA MACHADO
CNPJ/CPF: 374.505.768-64
Endereço: RUA PIRES FLEURY, 435 APTO 3 – CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. Legal: RUAN FRANCISCO FERREIRA MACHADO CPF: 374.505.768-64
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0896 SÉRIE AC, DE 18/07/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

08. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.019/17 Data de Protocolo: 18/07/2017
Razão Social: GERVASIO PONTES ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 71.660.187/0001-06
Endereço: RUA PIRES FLEURY, 435 APTO 3 – CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. Legal: GERVASIO PONTES ITAPEVA ME CPF: 021.299.298-85
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0895 SÉRIE AC, DE 18/07/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

09. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.021/17 Data de Protocolo: 18/07/2017
Razão Social: PAULA CORRADI BALADORE
CNPJ/CPF: 15934255894
Endereço: RUA OLIVIA MARQUES, 384 – CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. Legal: PAULA CORRADI BALADORE CPF: 15934255894
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0898 SÉRIE AC, DE 18/07/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

10. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.018/17 Data de Protocolo: 18/07/2017
Razão Social: FABRICIO GERDULO MIANO
CNPJ/CPF: 164.433.488-77
Endereço: RUA CEL. CRESCÊNCIO, 365 – CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: FABRICIO GERDULO MIANO CPF: 164.433.488-77
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0894 SÉRIE AC, DE 18/07/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

11. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.023/17 Data de Protocolo: 09/08/2017
Razão Social: FERNANDA FREITAS BOSSARDI
CNPJ/CPF: 21.748.150/0001-58
Endereço: RUA EMILIANA F. SANTIAGO MACHADO, 201 – JARDIM BEIJA FLOR
Município: ITAPEVA UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA FREITAS BOSSARDI CPF: 015.244.865-90
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0884 SÉRIE AC, DE 07/08/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

12. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
No. Protocolo: 07.024/17 Data de Protocolo: 09/08/2017
Razão Social: ELISETE DE MEDEIROS ALVES ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 04.849.804/0001-10
Endereço: RUA JOÃO BENEDITO F. DE MELLO, 421 – C. H. SÃO CAMILO
Município: ITAPEVA UF: SP
Resp. Legal: ELISETE DE MEDEIROS ALVES CPF: 197.357.938-30
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0886 SÉRIE AC, DE 07/08/2017.
Itapeva, Terça-feira, 05 de Setembro de 2017.

SECRETARIA FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 88 /2017 - PROCESSO: 1872/2017**

AUTUADO:		UNIÃO ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA	
CPF/CNPJ:	71.564.660/0001-43	I.M.:	11250
LEI:	Artigos 25 e 37 da Lei 1102/97 do CTM		
DATA:	04/09/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	Edgar de Jesus Endo	MATRÍCULA:	16180

Observações:

- **A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.**

- **Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.**

- **Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.**

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203 /2017 - PROCESSO: 1872/2017

AUTUADO:		UNIÃO ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA	
CPF/CNPJ:	71.564.660/0001-43	I.M.:	11250
LEI:	artigo 126, inciso X, da Lei 1.102/1997		
DATA:	04/09/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	Edgar de Jesus Endo	MATRÍCULA:	16180

Observações:

- **A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.**

- **Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.**

- **Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.**

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 205 /2017 - PROCESSO: 1872/2017

AUTUADO:		UNIÃO ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA	
CPF/CNPJ:	71.564.660/0001-43	I.M.:	11250
LEI:	artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997		
DATA:	04/09/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	Edgar de Jesus Endo	MATRÍCULA:	16180

Observações:

- **A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.**

- **Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.**

- **Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.**

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 215 /2017 - PROCESSO: 1872/2017

AUTUADO:		UNIÃO ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA	
CPF/CNPJ:	71.564.660/0001-43	I.M.:	11250
LEI:	artigo 126, inciso XIII, da Lei 1.102/1997		
DATA:	04/09/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	Edgar de Jesus Endo	MATRÍCULA:	16180

Observações:

- **A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.**

- **Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.**

- **Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.**

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 216 /2017 - PROCESSO: 1872/2017

AUTUADO:		UNIÃO ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA	
CPF/CNPJ:	71.564.660/0001-43	I.M.:	11250
LEI:	artigo 126, inciso I, da Lei 1.102/1997		
DATA:	04/09/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	Edgar de Jesus Endo	MATRÍCULA:	16180

Observações:

- **A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.**

- **Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.**

- **Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.**

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

PORTARIA CRH N.º 29/2017 de 29 de Agosto de 2017.

DISPÕE sobre a retificação da Portaria CRH nº 26/2017.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria CRH nº 26/2017, de 14 de agosto de 2017, sendo que, onde se lê:

SHIRLEY DE SOUZA CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	178.148.028-14	11/01/2017	10%
--------------------------	-----------------------------	----------------	------------	-----

Passa-se a ler:

SHIRLEY DE SOUZA CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	178.148.028-14	31/01/2017	10%
--------------------------	-----------------------------	----------------	------------	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 30/2017, de 05 de setembro de 2017.**DISPÕE** sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, os quais exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo, até as respectivas datas:

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
ADRIANA DO CARMO OLIVEIRA	26.627.032-3	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT	01/08/2017
ANDRESSA MARIA HELUANI L DE ALMEIDA	35.352.846-8	PROF.ED.BASICA I-ENS.FUNDAMENT	01/08/2017
CINTIA CRISTINA FADINI KNAF RIBEIRO	42.773.308-X	FONOAUDIOLOGA	18/08/2017
CRISTIANE APARECIDA AMARO	44.175.952-X	ADI COM MAGISTERIO	02/08/2017
ELIZETE MARIANO JARDIM	43.002.699-7	AUXILIAR SERVICOS ESCOLAR	14/08/2017
ERICA LANSKY FERREIRA	28.177.994.6	OF. DE ADMINISTRACAO	14/08/2017
GUILHERME RIBEIRO PAES	48.688.025-4	FISCAL MUNICIPAL	14/08/2017
JOSE LUIZ CAMARGO DE CARVALHO	15.943.653	MOTORISTA CARTEIRA D	04/08/2017
LUCIANA MARIA VICENTIN FIGUEIREDO	21.651.626	PEB II LINGUA PORTUGUESA	07/08/2017
MARILENE ALVES RODRIGUES	40.014.971-0	AUXILIAR SERVICOS ESCOLAR	23/08/2017
MATHEUS SANTOS CHIQUITO	39.519.409-X	OF. DE ADMINISTRACAO	02/08/2017

Art. 2º. Fica exonerado por motivo de falecimento o servidor relacionado abaixo.

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
REINALDO VALERIANO CALDANA PIZZOL	9.487.822	MEDICO	08/08/2017

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia da efetiva interrupção da prestação do serviço público municipal e consequente cessação do exercício das atribuições do respectivo cargo, nos moldes solicitados por cada um dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2017 – REEDITADO – Processo Administrativo nº **6.361/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal da Saúde** – Objeto: **Aquisição de nutrição enteral para os usuários do Sistema Único de Saúde**. Recebimento das Propostas a partir das **09h00min** do dia **12/09/2017**. Abertura das Propostas às **09h00min** do dia **25/09/2017**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **15h00min** do dia **25/09/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Lucas Ramos de Almeida** no e-mail

pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP**.

Pregão Presencial Nº 62/2017 – Processo Administrativo nº **4.182/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** – Objeto: **Aquisição de materiais de construção para Unidades Básicas de Saúde – Vila Bom Jesus, Vila São Camilo e Parque Cimentolândia**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **22/09/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Lucas Ramos de Almeida** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Presencial Nº 63/2017 – Processo Administrativo nº **6.840/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** – Objeto: **Aquisição de materiais para implantação de aterro sanitário**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **25/09/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Isidoro Camargo Junior** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8006**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Itapeva, 6 de Setembro de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Divisão de Fiscalização de Tributos

PROCESSOS: 1872/2017

Ao Responsável:

UNIÃO ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA

(R: CORONEL CRESCÊNCIO, nº 486 – CENTRO – Itapeva/SP).

COMUNICADO

Itapeva, 04 de setembro de 2017.

Prezado (a) Srº.(a):

Venho através deste comunicar Vossa Senhoria que o

RECURSO APRESENTADO POR V.S.ª foi **DEFERIDO PARCIALMENTE**, conforme parecer anexo (folhas nº 58 a 69).

A partir do recebimento deste fique ciente que o prazo para recolhimento do Auto de Infração e Imposição de Multa ou para a apresentação de recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes é de **20 dias** (Artigo 180 e 186 – Inciso I da lei 1.102/1997), caso não seja feito à apresentação do recurso voluntário nem efetuado o recolhimento devido, o auto de infração será remetido para inscrição e cobrança em dívida ativa (Artigo 186 – Inciso III da lei 1.102/1997).

Atenciosamente,

Edgar de Jesus Endo
Auditor Fiscal Tributário

Ciente:

CPF/RG: _____

ENVIADO VIA AR

Data: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**HOMOLOGAÇÕES****Pregão Presencial Nº 46/2017****Processo Administrativo nº 5.871/2017****Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços**Objeto:** Serviço de locação de equipamentos para uso na construção civil.Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 46/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:**- ISABEL LOPES DE ARAÚJO REZENDE – EPP** Lotes 1, 2 e 3.

Publique-se na forma da lei.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ERRATA**REF. IMPRENSA OFICIAL EDIÇÃO 843, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.****ONDE SE LÊ, À FOLHA 5:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017

VIGENCIA: 04/09/2017 A 26/03/2018**LEIA-SE:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017

VIGENCIA: 04/09/2017 A 03/03/2018**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA****RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

Acrescenta o § 4º ao artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:**Art. 1º** O artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:**“Art. 158**

§ 4º As emendas parlamentares, apresentadas no prazo regimental, quando deliberado pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, serão encaminhadas ao Departamento Jurídico para a elaboração de parecer técnico sobre o tema, sendo posteriormente submetidas à análise das Comissões Permanentes para as quais o projeto emendado foi distribuído.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI N.º 4.027, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017**

INSTITUI o Dia Municipal da Conscientização da Síndrome de Down.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização da Síndrome de Down, que será celebrado anualmente no dia 21 de Março.

Art. 2º O Dia Municipal da Conscientização da Síndrome de Down passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do Dia.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.028, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a criar despesa orçamentária, conforme a programação a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2367	Vigilância em Saúde
Fonte de Recurso	05	Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0096	Bloco da Vigilância em Saúde
Valor do Crédito		R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2367	Vigilância em Saúde
Fonte de Recurso	05	Transferências e convênios federais - Vinculados

Continuação da Pagina 7

Código de Aplicação	300 0096	Bloco da Vigilância em Saúde
Despesa		135
Valor do Crédito		R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.805, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 214/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 273.254,12 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
781 / 3.3.60.45.00 15-452 / 5001-2178 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000	5001 – Cidade sustentável. - Subsídios as empresas concessionárias de transportes coletivos. - Subvenções econômicas.	R\$ 273.254,12

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
787 / 3.3.90.30.00 08-244 / 8005-2172 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Vivo feliz sem drogas. - Material de consumo.	R\$ 5.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
841 / 3.3.90.32.00 06-182 / 8005-2321 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Manutenção da defesa civil. - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 1.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1446 / 3.3.90.36.00 08-244 / 8005-2172 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Vivo feliz sem drogas. - Outros serviços de terceiros pessoa física.	R\$ 5.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
799 / 3.3.90.39.00 08-244 / 8005-2172 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Vivo feliz sem drogas. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 4.400,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
802 / 3.3.90.47.00 06-182 / 8005-2288 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Manutenção de atividades de segurança. - Obrigações tributárias e contributivas.	R\$ 1.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1107 / 4.4.90.51.00 06-182 / 8005-2267 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Manutenção da guarda municipal. - Obras e instalações.	R\$ 2.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1460 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-1141 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável. - Implantação de cobertura de ônibus e equipamentos. - Obras e instalações.	R\$ 3.900,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
805 / 4.4.90.52.00 06-182 / 8005-2267 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Manutenção da guarda municipal. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 19.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
806 / 4.4.90.52.00 06-182 / 8005-2288 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Manutenção de atividades de segurança. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 4.900,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
560 / 3.3.90.30.00 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Promoção de eventos esportivos. - Material de consumo.	R\$ 37.000,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
561 / 3.3.90.30.00 27-812 / 3007-2324 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Manutenção e reforma de espaços esportivos. - Material de consumo.	R\$ 9.000,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
563 / 3.3.90.31.00 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Promoção de eventos esportivos. - Prem.Cult, Artist, Científicas, desportivas.	R\$ 8.700,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1551 / 3.3.90.32.00 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Promoção de eventos esportivos. - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 13.000,00

Continua na Pagina 9

Continuação da Pagina 8

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
571 / 3.3.90.39.00 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Promoção de eventos esportivos. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 21.000,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
572 / 3.3.90.39.00 27-812 / 3007-2324 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Manutenção e reforma de espaços esportivos. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 17.000,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
575 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações.	R\$ 9.900,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
577 / 4.4.90.52.00 27-122 / 3007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Manutenção dos serviços administrativos. - Equipamento e material permanente.	R\$ 8.700,00

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
618 / 3.3.90.30.00 20-305 / 6001-2199 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural. - Material de consumo.	R\$ 15.000,00

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
650 / 4.4.90.52.00 20-605 / 6001-2291 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Manutenção de centrais de abastecimento e comercialização. - Equipamento e material permanente.	R\$ 5.000,00

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
76 / 4.4.90.51.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos. - Obras e instalações.	R\$ 10.000,00

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
77 / 4.4.90.52.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos. - Equipamento e material permanente.	R\$ 7.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
26 / 3.3.90.30.00 18-541 / 6006-2350 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Educação ambiental. - Material de consumo.	R\$ 10.000,00
03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
28 / 3.3.90.32.00 18-541 / 6006-2350 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Educação ambiental. - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 10.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
35 / 4.4.90.52.00 18-541 / 6006-1149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Desenvolvimento ambiental. - Equipamento e material permanente.	R\$ 5.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
36 / 4.4.90.52.00 18-541 / 6006-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Manutenção dos serviços administrativos. - Equipamento e material permanente.	R\$ 10.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1680 / 4.4.90.52.00 18-542 / 6006-2352 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Proteção ambiental. - Equipamento e material permanente.	R\$ 7.800,00

13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1095 / 4.4.90.52.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Equipamentos e material permanente	R\$ 22.954,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Continua na Pagina 10

Continuação da Pagina 9

DECRETO N.º 9.806, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 215/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2371/ 3.1.91.13.00 08-244 / 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0067	4001 – Desenvolvimento Social - Valorização do servidor publico municipal-atendimento a família. - Obrigações patronais(I-O).	R\$ 2.800,00

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2370/ 3.1.90.04.00 08-244 / 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0026	4001 – Desenvolvimento Social - Valorização do servidor publico municipal-atendimento a família. - Contratação por tempo determinado.	R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2227/ 3.1.90.11.00 08-244 / 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0067	4001 – Desenvolvimento Social - Valorização do servidor publico municipal-atendimento a família. - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 2.800,00

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243/ 3.3.90.30.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0026	4001 – Desenvolvimento Social - Atendimento a família. - Material de consumo.	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.807, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 215/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2369/ 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2093 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0076	4001 – Desenvolvimento Social - Atendimento a criança e ao adolescente - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, verificado no presente exercício referente ao repasse do Governo Federal para o Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.809, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 216/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
301/ 3.1.90.11.00 12-361 / 2001-2080 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento do ensino fundamental. - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 219.900,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
439/ 3.3.90.36.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento das creches. - Outros serviços de terceiros pessoa física.	R\$ 40.000,00

Continua na Pagina 11

Continuação da Pagina 10

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
693 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 45.400,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
699 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 170.000,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
704 / 4.4.90.52.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 44.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MUZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 9.811, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 218/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2034/ 3.3.90.32.00 12-365 / 2001-2069 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento das creches. - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 42.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2035/ 3.3.90.32.00 12-366 / 2001-2081 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento do ensino para jovens e adultos. - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 22.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2036/ 3.3.90.32.00 12-367 / 2001-2065 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento da educação especial. - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N.º 9.812, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 219/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
34 / 4.4.90.51.00 18-541 / 6006-1149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Desenvolvimento ambiental - Obras e instalações	R\$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1074 / 4.4.90.52.00 18-541 / 6006-2348 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Gestão do desenvolvimento e proteção ambiental - Equipamentos e material permanente	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 9.813, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

Continuação da Pagina 11

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 220/17.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2091/ 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento do ensino fundamental - Material de consumo.	R\$ 240,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
560/ 3.3.90.30.00 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Promoção de eventos esportivos. - Material de consumo.	R\$ 240,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MUZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social e da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.814, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 5º, VI, da Lei Nacional n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”, “são competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: (...) VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal”;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/343/2017;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agentes da Autoridade de Trânsito os Guardas Civis Municipais indicados.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, os seguintes Guardas Civis Municipais:

- I – GCM Aracelli Pereira Mota Custódio - RG n.º 30.720.864-3
- II – GCM Ana Maria Ribeiro – RG n.º 29.351.258-9;
- III – GCM Simião Jairo de Almeida – RG n.º 11.713.682-7;
- IV – GCM Miriam Matias – RG n.º 29.820.669-9;
- V – GCM Reinaldo José de Assis – RG n.º 33.131.164-1;
- VI – GCM Adriana Antunes de Lima – RG n.º 30.431.206-X;
- VII – GCM Marco Antonio da Cruz Benfica – RG n.º 33.277.840-X;
- VIII – GCM Leonel Alves De Souza – RG n.º 20.155.074-X;
- IX – GCM Claudio Jose de Souza Almeida – RG n.º 21.920.367-2;
- X – GCM Josimar de Oliveira Alves – RG n.º 35.468.952-6;
- XI – GCM Raquel Pereira de Magalhães – RG n.º 32.788.183-5;
- XII – GCM Antonio Cristiano Plateano – RG n.º 33.940.313-5;
- XIII – GCM Edicléia Lima Oliveira – RG n.º 42.442.200-1;
- XIV – GCM Felício Abrahão Neto – RG n.º 35.142.172-5;
- XV – GCM Zaqueu de Almeida Macedo – RG n.º 30.720.976-3;
- XVI – GCM Diego Fabrício Carvalho Rosa – RG n.º 43.230.980-9;
- XVII – GCM Luiz Antonio Fonceca – RG n.º 34.187.875-3;
- XVIII – GCM Mizael Rogério de Melo – RG n.º 32.461.261-8;
- XIX – GCM Adriano Soares de Oliveira – RG n.º 27.053.859-8;
- XX – GCM Reginaldo Cruz Rocha – RG n.º 27.919.027-X;
- XXI – GCM Sidnei Manoel Cardozo de Barros – RG n.º 41.045.159-9;
- XXII – GCM Sandra Mara Rodrigues – RG n.º 18.324.190-3;
- XXIII – GCM Leidiane Figueiredo da Silva Campos – RG n.º 40.532.144-2;
- XXIV – GCM Adriano Aparecido Lara Nunes – RG n.º 41.030.740-3;
- XXV – GCM Tacio Cirilo de Moraes – RG n.º 44.690.344-9.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.815, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta do Município. O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário)”, especialmente nas Seções II e IV, respectivamente, da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, do Capítulo IV – Do Procedimento Disciplinar, do Título V – Do Regime Disciplinar;

CONSIDERANDO o grande volume de processos em trâmite perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade da célere apuração de irregularidades na execução de contratos administrativos, celebrados no período de 2013 a 2016, cujo objeto era a conclusão de obras públicas com a utilização de recursos oriundos de convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, comprometendo assim a conclusão dos empreendimentos, acarretando prejuízos ao erário e aos usuários dos equipamentos públicos.

Continuação da Página 12

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta do Município, a ser regida pelo Estatuto do Funcionário Público de Itapeva/SP (Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002).

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta do Município a apuração de fatos e a responsabilidade de servidores públicos municipais pela prática infracional de deveres e/ou obrigações funcionais que causaram prejuízos a Administração Municipal, pela inexecução de contratos administrativos, cujo objeto era a conclusão de obras públicas nos exercícios de 2013 a 2016.

Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos estáveis, a seguir designada:

I – Titulares:

a) Presidente – Sra. Helena Vasconcelos Marczuk de Oliveira – OAB/SP 220.187;

b) Secretário – Sr. Marcos Paulo Cardoso Guimarães – OAB/SP 220.186;

c) Relator – Sr. Marcélus Pereira Gonsales – OAB/SP 148.850.

II – Suplentes:

a) Sr. Fábio de Almeida Moreira – OAB/SP 272.074;

b) Sr. Patrick Agreste Vasconcelos – OBA/SP 290.002;

c) Sr. João Ricardo Figueiredo de Almeida – OAB/SP 276.162.

Parágrafo Único. Dentre os membros suplentes serão arrolados em 1º, 2º e 3º, seguindo a mesma regra dos incisos, bem como ordem sucessória e preferencial para a substituição.

Art. 4º Os trabalhos executados pelos servidores membros da Comissão Processante não poderão prejudicar as atribuições inerentes as suas funções.

Art. 5º O membro suplente substituirá o membro titular, atuando como "ad hoc", quando:

I – houver impedimento legal para a regular atuação do membro titular;

II – no caso de afastamento, férias ou licença pelo servidor titular.

Art. 6º Fica delegada ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos a competência para instauração das Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares, mediante a respectiva Portaria, bem como para prorrogação de seus prazos para conclusão, desde que devidamente fundamentada pela Comissão Especial.

Art. 7º A Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta do Município, fica instituída por período indeterminado, seus trabalhos organizados em sessões ordinárias, designadas por ato da Presidência da Comissão.

Parágrafo único. A atuação dos membros do Comissão Especial não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados de relevante serviço público e honorífico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.816, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Assessor de Capacitação Continuada, Educação Permanente em Saúde e Controle Social - Ref. 15AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Laura Bianchi de Melo Mattos, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.817, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança,

de livre provimento e exoneração de Assessor em Administração e Gestão de Recursos Humanos e Regulação do Trabalho - Ref. 15AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Marinalva de Oliveira Mota Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Planejamento, Gestão de Recursos Orçamentários e Materiais e Controle de Serviços - Ref. 16AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Lair Bianchi de Melo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.819, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Gerenciamento de Convênios e Contratos - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Juliane de Cássia Silveira Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.820, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Paulo Henrique Santos Gonçalves, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.821, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão Contábil - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Bruno Magoga Teixeira, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Murilo Santiago Pires, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.823, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Recursos Materiais - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Izabel Rodrigues dos Santos Gomes, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.824, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Atenção Primária - Ref. 16AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Gislaíne Pinn Gil, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.825, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Controle e Monitoramento dos Serviços e Ações de Unidades Primárias de Saúde - Ref. 16A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Dalvane Cristina de Moraes Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Continuação da Pagina 13

DECRETO N.º 9.827, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Unidade de SAMU 192 - 24h - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Emerson de Almeida Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.828, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica - Ref. 15AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Nilberto José Pereira Carpes Filho, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.829, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Saúde Bucal - Ref. 16A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Waldileia da Silva Oliveira Martins, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.830, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Regulação de Procedimentos e Serviços de Saúde. - Ref. 16AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Maria Christina Ribeiro Fonseca, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.831, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Regulação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Adriane Cristina Gonçalves Moraes, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.832, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Regulação e Logística de Transportes em Saúde. - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Valcides Alves da Silva Neto, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.833, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde - Ref. 16AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Eliana Corrêa Prestes, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.834, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica - Ref. 16A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Kely Keiko Takikawa, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.835, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Luciana Gimenez Raffa Gonçalves, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

DECRETO N.º 9.836, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

ACRESCENTA o item III-1 - "h" ao Anexo III do Decreto n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, que fixa cobrança de Preços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e XVIII, da LOM, e CONSIDERANDO todo o disposto no Anexo III do Decreto n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, que fixa cobrança de Preços Públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de preço público pela utilização de área pública, boxes situados na Praça Furquim Pedroso; CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 9.161/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o item III-1 - "h" ao Anexo III do Decreto n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, que fixa cobrança de Preços Públicos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III – Utilização de Áreas		
N.º de Ordem	Espécie	Valor em R\$
III - 1	Feirantes e Assemelhados
	a)
	b)
	c)
	d).....
	e).....
	f).....
	1.
	2.
	3.
	g)
	h) Box situado na Praça Furquim Pedroso, por mês	R\$ 377,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.026, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017**PROCESSO N.º 7.858/2017**

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde no Parque Residencial Tancredo Neves, sito à rua Ivo Simeão da Silva, s/n.º, objeto do Contrato n.º 126/2012, celebrado com a empresa MVA ENGENHARIA & PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 09.368.407/0001-40, oriundo

Continuação da Pagina 14

da Tomada de Preços n.º 011/2012.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.027, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 3.747/2015

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução de modernização do Centro Esportivo (reforma e ampliação) do Jardim Maringá, objeto do Contrato n.º 079/2015, celebrado com a empresa ACESSO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ 16.746.015/0001-33, oriundo da Tomada de Preços n.º 007/2015.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.028, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 170/2014

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – ESF Jardim Brasil, objeto do Contrato n.º 088/2014, celebrado com a empresa B. BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME, CNPJ 11.068.543/0001-67, oriundo da Tomada de Preços n.º 003/2014.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.029, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 171/2014

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução da obra de construção da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Santa Maria, objeto do Contrato n.º 091/2014, celebrado com a empresa B. BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME, CNPJ 11.068.543/0001-67, oriundo da Tomada de Preços n.º 005/2014.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.030, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 172/2014

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução da obra de construção da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Vila Isabel, objeto do Contrato n.º 089/2014, celebrado

com a empresa B. BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME, CNPJ 11.068.543/0001-67, oriundo da Tomada de Preços n.º 004/2014.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.031, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 173/2014

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução da obra de construção da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Grajaú, objeto do Contrato n.º 090/2014, celebrado com a empresa B. BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME, CNPJ 11.068.543/0001-67, oriundo da Tomada de Preços n.º 002/2014.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7.032, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 174/2014

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, quanto da execução da obra de construção da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Vila Taquari, objeto do Contrato n.º 087/2014, celebrado com a empresa B. BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME, CNPJ 11.068.543/0001-67, oriundo da Tomada de Preços n.º 001/2014.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 128/2017

PROCESSO N.º 2.448/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Ótica e Relojoaria Natans Ltda - ME

OBJETO: Fornecimento de óculos de grau, visando atender a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a sua assinatura.

VALOR: R\$ 11.140,00 (Onze mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 956 / 08.04.00 / 3.3.90.32.00 – 08.244.4001.2343 – 01 – 5100000.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 100/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 6.029/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
OBJETO: Rescisão de comum acordo e na íntegra, a partir de 3 de agosto de 2017, do Contrato n.º 100/2017, referente ao Processo n.º 6.029/2017, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a locação de respirador pulmonar tipo BIPAP e acessórios, para utilização

Continuação da Pagina 15

pela paciente: Magda Mary dos Reis Silva, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo legal no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 028/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 7.441/2013

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Lar Vicentino de Itapeva

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2017 e vencendo no dia 30 de junho de 2018.

DOTAÇÃO:

Órgão: 08.00.00	Programa: 4001
Unidade: 08.04.00	Ação: 2092
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00	Fonte: 01
Função: 08	Código de Aplicação: 5100000
Sub Função: 243	Despesa: 1139

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 098/2017

PROCESSO N.º 5.681/2017

CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Sandro Aparecido Palmonari

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.º 098/2017, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, a partir de 7 de agosto de 2017, decorrente do Credenciamento n.º 001/2013, cujo objeto é o serviço de consulta médica, nas especialidades de clínico geral, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP e consultório do credenciado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Nona.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 134/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 9.616/2014

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Marlos Rodrigues de Almeida

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 5 de junho de 2017 e vencendo no dia 4 de setembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 064/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 2.580/2015

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: José Dias dos Santos

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 27 de julho de 2017 e vencendo no dia 26 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 062/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 8.574/2015

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Maria Elvira Mancebo Campolim

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de julho de 2017 e vencendo no dia 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 198/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 8.007/2016

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Zaqueu Valério da Silva

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2017 e vencendo no dia 21 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º 10.369/2016

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I)

OBJETO: Repasse de recurso por meio de Subvenção Social à ENTIDADE, visando a cooperação para a execução do Projeto "Formando Cidadãos para o futuro".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano

DOTAÇÃO:

Órgão: 08.00.00	Programa: 4001
Unidade: 08.02.00	Ação: 2092
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00	Fonte de Recurso: 93
Função: 08	Código de Aplicação: 500 0064
Sub função: 243	Despesa: 2311

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2017.

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º 10.374/2016

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior

OBJETO: Repasse de recurso por meio de Subvenção Social à ENTIDADE, visando a cooperação para a execução do Projeto "Fortalecimento de Ações na Primeira Infância - Ampliando Condições para o Desenvolvimento Pleno".

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 08.00.00	Programa: 4001
Unidade: 08.02.00	Ação: 2092
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00	Fonte de Recurso: 93
Função: 08	Código de Aplicação: 500 0064
Sub função: 243	Despesa: 2311

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2017.

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º 10.373/2016

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: A P M DA EM Dom Sílvio Maria Dario

OBJETO: Repasse de recurso por meio de Subvenção Social à ENTIDADE, visando a cooperação para a execução do Projeto "Libras, a linguagem do pensamento".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 15.815,00 (quinze mil, oitocentos e quinze reais) por ano.

DOTAÇÃO:

Órgão: 08.00.00	Programa: 4001
Unidade: 08.02.00	Ação: 2092
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00	Fonte de Recurso: 93
Função: 08	Código de Aplicação: 500 0064
Sub função: 243	Despesa: 2311

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONSELHEIROS DISCUTEM LOA, PPA E MUDANÇA DA SEDE DO IPMI

Também foi apresentado um relatório analítico de investimentos referentes ao mês de julho deste ano



IPMI reúne conselheiros para debater LOA, PPA e sede própria do instituto

No dia 23 de agosto, foi realizada a 8ª reunião ordinária dos Conselhos Administrativo e Fiscal sob a coordenação de Eduardo Yamaya, superintendente do IPMI. Na ocasião, houve a apresentação do relatório analítico de investimentos referente ao mês de julho de 2017, o qual traz o valor de R\$ 3.486.942,62 na carteira consolidada e retorno de 2,59% ante a uma meta de 0,73%.

O superintendente apresentou as receitas e despesas estimadas para o IPMI referente à LOA – Lei Orçamentária Anual 2018 e disse que pretende enviar uma proposta ao Poder Executivo até o final deste mês, lembrando a todos que no dia 24 de agosto, haveria uma audiência pública na Câmara Municipal sobre o assunto.

Ele comenta que a LOA tem que estar compatível com o PPA e explica também

que fazer despesa menor evita que sejam necessárias aberturas de crédito adicional, um dos itens que levam as contas a serem rejeitadas pelo Tribunal de Contas por aberturas de créditos complementares.

O superintendente explicou ainda que há uma ação específica para demonstrar o quanto vai se investir na obra da sede do IPMI para ficar bem claro quanto se gastará ou quanto se investirá na construção. “Há dois princípios para calcular: a receita conservadora e a despesa superestimada”, comenta Eduardo Yamaya. Ele chama a atenção dos conselheiros para ações judiciais que podem mudar todo o cenário do cálculo atuarial e que, conseqüentemente, podem aumentar o déficit.

Sobre a instalação da sede do IPMI, o superintendente diz que esteve reunido com

o prefeito municipal para tratar da doação do imóvel, onde funcionava o almoxarifado da Administração Municipal, comentando que visitou o lugar e que serão necessárias algumas adequações, como o uso de divisórias de drywall, manta acrílica no piso, forro de isopor para isolamento do calor e construção de banheiros e cozinha. “Eu defendo a ideia de, em vez de gastar com aluguel, investir no local que depois ficará com uma benfeitoria para o município”, comentou ele.

Finalizando a reunião, foi falado sobre a eleição para os conselhos e o conselheiro Alexandre de Faria sugeriu que seja ampliado de 2 para 3 anos o mandato dos conselheiros administrativos, para igualar ao dos conselheiros fiscais. O superintendente diz que tem de ser alterada a lei e, obtendo a anuência dos

demais conselheiros, falou que tomará as providências para encaminhamento de ofícios sobre o assunto aos órgãos competentes.

Estiveram presentes na reunião os conselheiros administrativos Flávio Eduardo Mariosi da Silva, Antonio Alexandre de Faria (representantes eleitos do Poder Executivo) e Vagner William Tavares dos Santos (representante eleito do Poder Legislativo). Estavam presentes também os conselheiros indicados pelo chefe do Poder Executivo, Márcia Cristina Rodrigues de Barros Almeida, Edgar de Jesus Endo, João Ricardo Figueiredo de Almeida. Os membros do Conselho Fiscal Gustavo Tadeu Pinto e José Maria Ribeiro também participaram, assim como o diretor Administrativo-Financeiro (Interino) Walter Lázaro dos Santos.

SAÚDE

#vacinaréproteger

f /minsaude

t /minsaude

VACINAÇÃO

ATUALIZE A CADERNETA

TODO MUNDO
UNIDO
FICA MAIS
PROTEGIDO



11 a 22
de Setembro

Dia 16 de Setembro

Dia D
Sábado

Crianças e Adolescentes menores de 15 anos.

Procurem um posto de vacinação mais próximo.

Secretaria Municipal da Saúde de ItapevaCampanha Nacional de Multivacinação para Atualização da
Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente**Dia 16 de Setembro - Sábado****Relação dos Postos Volantes de Vacinação – Zona Rural**

LOCAL	HORÁRIO	LOCAL	HORÁRIO
P.S.F. JARDIM GRAJAÚ		P.S.F. PACOVA	
Bairro de Cima - Antigo Salão da Marisa (frente campo do Lucrecio)	9h às 12h	Bairro dos Coelhoos - Igreja	8h30 às 9h
Bº Mato Dentro Próximo a Chácara Vasconcelos. . .	13h às 13h30	Bairro Espigão do Pacova - Igreja	9h30 às 10h
P.S.F. BELA VISTA		Bairro dos Mendes - Casa da Dona Yolanda.	10h20 às 10h40
Fazenda Coruja - Escola	8h30 às 8h50	Bairro Tomé - Igreja	11h às 11h30
Fazenda Palmeiras - Escola	9h às 9h20	Bairro Usina da Barra - Ponto de Ônibus	12h às 12h30
Bairro Taquari - Cerâmica Itapeva	9h30 às 10h	Bairro Mato Dentro - Escola	13h às 13h30
Bairro Boa Vista - Banco da Terra.	12h20 às 13h	Bairro das Pedras - Igreja	14h20 às 15h20
Bairro Taquaral - Residência do Sr. Jurandir.	13h20 às 13h40	Bairro Taipinha - Escola	15h50 às 16h20
Bairro Kantian	15h às 16h	P.S.F. ALTO DA BRANCAL	
P.S.F. SANTA MARIA		Bairro dos Prestes - Igreja	8h30 às 9h40
Pilão D'Água	9h às 9h30	Bairro Palmeirinhas - Bar Sr. Aparício	10h às 11h20
Jd. Iracema.	9h40 às 10h40	Bairro Roseira - Residência Srª Antônia	11h30 às 12h30
Fazenda Santa Regina - Estrada	13h30 às 14h	Bairro Capoevinha - Residência Srª Nair	13h às 13h50
Bairro Ribeirão dos Lemes	14h30 às 15h	Bairro Lavrinhas	14h às 14h50
P.S.F. CAPUTERA		Bairro Caviúnas - Barracão	15h às 16h
Bairro Conquista - Igreja	10h às 10h30	FAXINAL	
Bairro Capoeirão - Escola	11h às 11h30	Faxinal de Cima	8h às 9h
Fazenda Primavera - Escola	11h40 às 12h20	Faxinal de Baixo	9h15 às 9h45
Bairro Cercadinho	12h30 às 13h	Fazenda Betânia - Residência Srª Eliana.	10h às 10h45
Posto Amarela Velha	13h30 às 16h	Bairro Pedreira do Tamanduá- Ant.Escola	11h às 11h15
P.S.F. GUARIZINHO		Bairro Água Quente - Bairro Alegre	11h30 às 11h45
Acampamento de Pinus (Bic)	9h às 9h30	Bairro Água Quente - Igreja Cristã	12h às 12h15
Bairro Morro Cavado - Igreja São José.	11h30 às 12h	Bairro Caetê	13h15 às 13h30
Bairro Lagoa Grande - Bar Davina	13h30 às 14h	Bairro SANBRA - Igreja	13h45 às 14h45
Acampamento de Tomate	14h10 às 15h	Bairro Torres - Casa Maria Ap. Torres.	15h15 às 15h45
P.S.F. AREIA BRANCA		Bairro Torres - Sítio do Sr. José Camilo	16h às 16h30
P.S.F. São Roque	8h às 9h30	Leve junto seu cartão de	
Bairro dos Sudários - Igreja	10h às 10h30	vacinação!	
Bairro Ribeirão Claro - Escola.	11h às 11h30		
Bairro dos Lemes - Igreja	12h às 13h30		
Bairro Avencal - Igreja	14h às 14h30		
P.S.F. São Dimas	8h às 9h30		
Bairro dos Pintos - Escola	10h às 10h30		
Bairro dos Mineiros - Bairro Macucos	11h às 11h30		
Bairro Invernada - Igreja	12h às 12h30		
Bairro Saltinho do Coqueiral - Escola	13h às 13h30		
Bairro Serrinha da Conceição - Escola	14h às 14h30		

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SE REÚNE COM CONSELHEIROS DO CIESP

Representantes da Prefeitura discutiram parcerias para fomentar a competitividade empresarial

O prefeito e a secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento participaram no dia 5 de setembro, de reunião com diretoria e conselheiros do Ciesp - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

O principal assunto da pauta foi a possibilidade de parceria com o município no apoio ao fomento e competitividade empresarial.

O prefeito destacou que a cidade de Itapeva necessita de geração de empregos e, para isto, fomentar a competitividade empresarial do município é de suma importância. "Com as empresas mais for-



Representantes da Prefeitura se reúnem com conselheiros do CIESP

tes e competitivas, a geração de empregos e a renda para as famílias passam a ser mais valorizadas automaticamente. Por isso, apoiamos todas as iniciativas que valorizem os empresários e a força de trabalho da cidade", explicou o chefe do Poder Executivo.

A secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento,

ressaltou a importância da parceria entre a administração municipal e o Ciesp para o fomento das empresas da cidade. "Sempre valorizamos estas importantes parcerias, pois quem ganha com isto é o cidadão que poderá desfrutar de um município com empresas mais fortes, gerando empregos", ressaltou a titular da pasta.

O Centro das Indústrias do

Estado de São Paulo (Ciesp), entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 1928, reúne empresas industriais e suas controladoras, e associações ligadas ao setor produtivo, bem como empresas que possuem por objeto atividades diretamente relacionadas aos interesses da indústria.

Com sede na capital, o Ciesp também está presente no interior do Estado de São Paulo, por meio de suas 42 Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, formando uma sólida estrutura a serviço de mais de 8 mil empresas associadas. Suas ações são baseadas na preservação dos interesses gerais da indústria e de seus associados. Temas de interesse das classes produtoras são estudadas, debatidas e levadas às autoridades federal, estadual e municipais.

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO REALIZA OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS

Os serviços são pré-definidos por meio de convênios conquistados com emendas parlamentares

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, vem realizando as obras de pavimentações e recapeamentos em diversos locais do município.

Os locais aonde estão sendo realizados os serviços de recapeamento e asfaltamento são pré-definidos por convênios que foram conquistados por meio de emendas parlamentares. A administração municipal não

pode realizar serviços em locais não definidos pelos convênios.

Atualmente, são realizadas ações de urbanismo das vias públicas nos seguintes locais: Distrito Industrial (pavimentação em lajotas e rede de galerias de águas pluviais, calçadas, guias e sarjetas), Jardim Bonfiglioli (calçadas, guias e sarjetas, sinalização), Jardim América (recapeamento de quatro ruas delimitadas pelo contrato de convênio) Morada do Bosque (Bairro de Cima, pavimentação, guias, sarjetas e calçadas).

Recentemente, foi realizado o recapeamento das ruas no centro da cidade, e posteriormente os serviços de recape nos bairros terão continuidade.

Segundo o prefeito de Itapeva, desde o início de sua gestão, o maior compromisso foi cumprir os contratos e convênios acordados com as empresas vencedoras e os agentes financeiros, reativando ações que se encontravam paralisadas em sua maior parte há mais de



O Jardim América recebeu os serviços de recapeamento asfáltico

um ano, sem nenhuma efetividade. "Diversas reuniões foram realizadas com os profissionais envolvidos, com o objetivo de dar prosseguimento às execuções dos contratos e convênios, assegurando os pagamentos das contrapartidas pelo município, inclusive algumas que se encontravam em atraso no início de nosso mandato", explica o chefe do Poder Executivo.

Também foram reorganizadas as atividades e orçamentos, de modo a cumprir as obrigações e dar celeridade aos convênios e contratos em vigência, visando encerrar contratos que não estavam sendo cumpridos por empresas que haviam vencido as licitações.

Desta forma, o próximo passo foi voltar a ter credibilidade junto ao Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, assim como cumprir as determinações legais e proceder o cumprimento dos contratos.

O titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano explica que em relação às pavimentações e recapes, há o compromisso de cumprir os contratos, sem deixar de atender as áreas que não foram contempladas com os atuais convênios, e se encontram com a necessidade de serem atendidas. "Estas serão atendidas pela operação tapa-buraco, mas desde já estão inclusas nos novos convênios e contratos que se encontram em fase de licitação. Esperamos dar a Itapeva a melhor qualidade em suas vias públicas, sem que para isto deixemos de cumprir nossos contratos e convênios, trazendo para o município a volta de sua credibilidade. Agradecemos a compreensão, e nos colocamos a disposição", destaca o secretário.